



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

5.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Págs.

Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional relativo:

- Ao pedido de empossamento de alguns deputados do ADI..... 248
- À carta do Sr. Orlando de Assunção Fernandes 248

Despacho:

- N.º 06/IX/GPAN/2013 – Autoriza o Presidente da Assembleia Nacional a convocar a plenária para apreciação das propostas de lei das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2013 249
- N.º 07/IX/GAN/2013 – Indica para lhe substituir na Presidência da Assembleia Nacional a Sra. Vice-Presidente, Maria das Neves Batista de Sousa. 250

Resolução:

- N.º 66/IX/13 – Autoriza o Presidente da Assembleia Nacional a convocar o Plenário para apreciação das propostas de lei das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2013. 250
- N.º 67/IX/13 – Evoca a memória da D. Alda Espírito Santo 250
- N.º 68/IX/13 – Autoriza o Presidente da Assembleia Nacional a convocar o Plenário para um debate de urgência com o XV Governo Constitucional sobre o Sector da Saúde. 251
- N.º 69/IX/13 251

- Voto de Saudação n.º 01/IX/2013 – Pela Comemoração do dia 8 de Março, Dia Internacional da Mulher ... 252**

Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional relativo ao pedido de tomada de posse de alguns deputados do ADI

Capítulo I – Introdução

Por despacho de S. Exa. Presidente da Assembleia Nacional, foi submetida à 1.ª Comissão Especializada Permanente, enquanto Comissão de Verificação de Poderes e Mandatos dos Deputados à Assembleia Nacional, para análise e parecer, a carta endereçada ao Presidente deste Órgão Legislativo, pelo Líder do Grupo Parlamentar do ADI, na qual solicita a substituição e a respectiva tomada de posse de três candidatos eleitos pelos Círculos Eleitorais de Mé-Zóchi, Lobata e Região Autónoma do Príncipe.

Capítulo II – Enquadramento Legal

Analisadas as solicitações, a Comissão debruçou-se sobre o respectivo enquadramento legal, tendo constatado que as mesmas se prendem com o estatuído nas leis e no Regimento da Assembleia Nacional, bem com as respectivas sequências de substituições dos candidatos apresentados na lista do ADI, nas eleições Legislativas de 2010.

Realce-se, contudo, as repetidas e propaladas declarações do ADI, dos seus dirigentes e dos Deputados do respectivo Grupo Parlamentar de que não reconhecem a Assembleia Nacional e os seus órgãos; criam um arrelhiador vazio nas suas relações com o Órgão parlamentar, tornando-se incoerente, desse modo, qualquer solicitação que venha da Direcção ou do Grupo Parlamentar do ADI.

Capítulo III – Recomendação

A 1.ª Comissão recomenda à Mesa que, enquanto prevaleça tal atitude, fica suspenso o atendimento a qualquer solicitação relativa ao referido Grupo Parlamentar, tendo em conta que o acto de posse dos deputados é realizado em plenária e presidido pelo Presidente da Assembleia Nacional.

Eis, Excelência, o teor do parecer da 1.ª Comissão.

Assembleia Nacional, em São Tomé, 22 de Fevereiro de 2013.

O Presidente Interino, *José Viegas Santiago*.

O Relator, *Delfim Santiago das Neves*.

Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional relativo à carta do Sr. Orlando de Assunção Fernandes

I. Introdução

No âmbito das competências atribuídas à 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, assentes nos termos das alíneas c), f) e g), do artigo 49.º do Regimento, foi submetida uma petição do Sr. Orlando de Assunção Fernandes, pelo Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Nacional, solicitando, na observância do n.º 1, da alínea f) do artigo 28.º do Regimento, o competente parecer.

Assim sendo, a 1.ª Comissão Especializada da Assembleia Nacional, na sua sessão do dia 22 de Fevereiro, do corrente ano, pelas 9 horas, apreciou o assunto, contando com a presença dos Srs. Deputados José Viegas Santiago, Presidente interino, (MLSTP/PSD), Danilo Neves dos Santos (MLSTP/PSD), Delfim Santiago das Neves (PCD), Guilherme Octaviano dos Ramos (MLSTP/PSD) e António Afonso Ramos (MLSTP/PSD), com a ausência dos Srs. Deputados: Idalécio Augusto Quaresma (ADI), Domitília Trovoada (ADI), Domingos Boa Morte (ADI) e Levy Nazaré (ADI).

II. Breve Historial

Em duas sessões de trabalho a 1.ª Comissão Especializada debruçou-se sobre o assunto supra referenciado, primeiramente, em Dezembro de 2010, tendo deliberado na primeira sessão em ouvir o candidato a deputado eleito, o Sr. Orlando de Assunção Fernandes, na sessão seguinte, consumada no dia 8 de Fevereiro de 2011, através da convocatória Ref.º N.º 0089/AN-01CEP/11, datada de 4 de Fevereiro de 2011.

Na sessão estavam presentes o Presidente da 1.ª Comissão, de então, o Sr. Deputado Idalécio Augusto Quaresma, os Srs. Deputados: Levy Nazaré, Domingos Boa Morte, Domitília Trovoada, todos do Grupo Parlamentar do Partido Acção Democrática Independente (ADI), e os Srs. Deputados José Viegas Santiago, Elsa Teixeira Pinto, Guilherme Octaviano dos Ramos, António Afonso Ramos, todos do Grupo Parlamentar do (MLSTP/PSD), e Delfim Santiago das Neves do Grupo Parlamentar do Partido de Convergência Democrática (PCD).

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Regimento da Assembleia Nacional, o Sr. Orlando de Assunção Fernandes, candidato a deputado eleito, do Círculo Eleitoral de Mé-Zóchi, pela lista de MDFM/PL não pode iniciar o mandato de deputado, tendo estado ausente na 1.ª Sessão Constitutiva da IX Legislatura da Assembleia Nacional, que teve lugar no dia 11 de Setembro de 2011, após as eleições legislativas de 2010, não obstante, ter recebido um convite para o acto de acordo com o n.º 1, do artigo 1.º, do Regimento da Assembleia Nacional.

O cidadão em causa, na carta endereçada no dia 7 de Setembro de 2010 ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Nacional, pediu a sua substituição temporária pelo primeiro candidato não eleito, o Sr. Hélder Cravid Bonfim Menezes, com alegações que sobrepujam os Estatutos da AGER ao Estatuto de Deputado.

Realce-se, contudo, que os Estatutos da AGER não podem sobrepor-se aos Estatutos de Deputados, já que aquele abriga apenas os seus funcionários.

Foi introduzida uma outra carta, no dia 1 de Fevereiro do corrente ano, dirigida a Sua Exa. Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto, com alegações que são insustentáveis à luz das leis vigentes.

III. Conclusão

Tendo o anterior parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional sugerido que fosse dada ao Sr. Orlando de Assunção Fernandes a oportunidade de tomar posse, imbuído apenas de motivos humanitários, hoje, torna-se completamente impossível, já que o argumento anterior já não tem qualquer sentido.

Segundo o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 16.º, do Regimento da Assembleia Nacional, o deputado que não tome assento na Assembleia Nacional até à quinta reunião, ou deixe de comparecer a seis reuniões consecutivas do Plenário, perde o mandato.

Porém, o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2008 dispõe que os Deputados podem igualmente solicitar ao Presidente da Assembleia Nacional a suspensão temporária de mandato por razões imperiosas e inadiáveis de carácter profissional.

A situação do Sr. Orlando Fernandes não se enquadra nesse cenário.

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia Nacional, a 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, reunida no dia 23 de Fevereiro do corrente ano, é de parecer que não existe qualquer possibilidade legal de o Sr. Orlando de Assunção Fernandes tomar posse, já que o mesmo perdeu o seu mandato.

Eis, Excelência, o teor do parecer da 1.ª Comissão.

São Tomé, aos 22 de Fevereiro de 2013.

O Relator, *Guilherme Octaviano dos Ramos*.

O Presidente interino, *José Viegas Santiago*.

Despacho n.º 06/IX/GPAN/2013

Tornando-se necessário reunir extraordinariamente a Assembleia Nacional, para análise e aprovação das propostas de lei das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2013;

Tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 107.º da Constituição;

A Comissão Permanente resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

1. Autorizar o Presidente da Assembleia Nacional a convocar o Plenário deste Órgão de Soberania para apreciação das propostas de lei das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2013.
2. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Comissão Permanente da Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 6 de Março de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

Despacho n.º 07/IX/GAN/2013

Estando prevista a minha deslocação ao exterior do País, de 19 de Março a 2 de Abril do presente ano, para chefiar a delegação parlamentar que deverá participar na 128.ª Assembleia da União Inter-Parlamentar (UIP) em Quito (Equador) e tornando-se necessário providenciar pelo normal funcionamento da Assembleia Nacional, durante a minha ausência, nos termos do artigo 27.º do Regimento, indico para me substituir na Presidência da Assembleia Nacional a Sra. Vice-Presidente Maria das Neves Batista de Sousa.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 18 de Março de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

Resolução n.º 66/IX/13

Tornando-se necessário reunir extraordinariamente a Assembleia Nacional, para análise e aprovação das propostas de lei das Grandes Opções de Plano e do Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2013;

Tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 107.º da Constituição;

A Comissão Permanente resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

1. Autorizar o Presidente da Assembleia Nacional a convocar o Plenário deste Órgão de Soberania para apreciação das propostas de lei das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2013.
2. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Comissão Permanente da Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 6 de Março de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

Resolução n.º 67/IX/13

Considerando a comemoração, em 9 de Março de corrente, do 3.º aniversário do desaparecimento físico da poetisa são-tomense Alda Espírito Santo, antiga Presidente da Assembleia Popular de São Tomé e Príncipe;

Atendendo à extraordinária dimensão histórica, cultural, política e cívica da personalidade em referência, traduzida pelo empenho, coragem, honestidade e fervoroso amor pátrio por si colocados na defesa dos supremos interesses da Nação são-tomense.

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Evocar, com o mais profundo sentimento de saudade e mágoa, a memória do grande vulto da vida colectiva são-tomense que foi Alda Espírito Santo.

Artigo 2.º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 8 de Março de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

Resolução n.º 68/IX/13

Tendo o Grupo Parlamentar do PCD requerido um debate de urgência com o XV Governo Constitucional sobre o sector da Saúde, nos termos do artigo 88.º do Regimento da Assembleia Nacional;

Tornando-se por isso necessário reunir extraordinariamente a Assembleia Nacional para o efeito;

Tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 107.º da Constituição;

A Comissão Permanente resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Autorizar o Presidente da Assembleia Nacional a convocar o Plenário deste Órgão de Soberania para um debate de urgência com o XV Governo Constitucional sobre o sector da Saúde, no dia 15 de Março do corrente ano.

Artigo 2.º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Comissão Permanente da Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 13 de Março de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

Resolução n.º 69/IX/2013

Considerando o teor do debate de urgência solicitado pelo Grupo Parlamentar do PCD, marcado por uma panóplia de importantes informações sobre a actual situação do Sistema Nacional de Saúde;

Atendendo a urgente necessidade de suprir as graves dificuldades referidas nesse contexto e melhorar a qualidade do serviço de atendimento no sector da Saúde;

Havendo a premente necessidade de encontrar as razões que terão conduzido à tal situação, no objectivo da responsabilização dos seus autores;

Tendo em conta as carências financeiras do País que vêm condicionando sobremaneira a implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento Sanitário;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Instar o Governo a encontrar mecanismos tendentes à criação e implementação do Protocolo Terapêutico, como forma de racionalizar o uso dos medicamentos, melhorar o seu controlo, bem como a exacta previsão das necessidades a esse nível;

Artigo 2.º

Instar, de igual modo, o Governo à criação e implementação de vinhetas dos médicos, tendo em vista o efectivo controlo do consumo dos medicamentos, a valorização dos citados profissionais e, bem assim, a sua responsabilização.

Artigo 3.º

Exortar o Governo para a criação de um centro de aprovisionamento de medicamentos, reagentes e consumíveis para o melhor atendimento dos utentes nos distritos sanitários e nos hospitais.

Artigo 4.º

Instar ainda o Governo para a criação de melhores condições higiénicas igualmente nos distritos sanitários e nos hospitais, de modo a evitar eventuais surtos de infecção aos seus utentes.

Artigo 5.º

De modo a debelar as evidentes carências financeiras com que o Sistema de Saúde se confronta, instar ainda o Executivo a legislar no sentido da criação de um sistema de recuperação de custos, através do contributo de todos quantos recorrem aos serviços de Saúde, salvaguardando contudo as pessoas carenciadas e os reformados detentores de pensões consideradas como irrisórias.

Artigo 6.º

Relativamente às dívidas anunciadas, exortar igualmente o Governo a proceder à rigorosa averiguação acerca da sua natureza e origem, na perspectiva da responsabilização dos respectivos autores.

Artigo 7.º

Instar ainda o Governo para a urgente necessidade do envio de equipamentos de diagnóstico e instalação gradual de técnicos e médicos especialistas na Região Autónoma do Príncipe, como forma de pôr cobro aos elevados custos decorrentes da deslocação a São Tomé de pacientes locais, demandando o serviço de Saúde.

Artigo 8.º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional de São Tomé, aos 15 de Março de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

Voto de saudação n.º 01/IX/2013

Considerando a comemoração hoje, 8 de Março, do Dia Internacional da Mulher;

Considerando ainda o papel cada vez mais decisivo da mulher no plano mundial, traduzido pelo seu indesmentível contributo aos mais diversos sectores da vida em comunidade;

Atendendo, a este nível, à importância assumida pela mulher no contexto de São Tomé e Príncipe, evidenciada pela extraordinária gama de sacrifícios por si suportados, em particular no que se atém, na maioria dos casos, ao sustento familiar;

Os Deputados à Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe saúdam efusivamente as mulheres de todo o mundo e, em particular, as mulheres da República Democrática de São Tomé e Príncipe, encorajando-as a prosseguir com denodo a acção empreendida, tendo em vista a sua almejada e efectiva emancipação.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 8 de Março de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.